

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2023/SES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, amparado pelo artigo 24, IV, da Lei 8.666/93 e decisão judicial AUTOS DO PROCESSO nº 5014876-45.2022.8.24.0005/SC, torna público que estão abertas as inscrições para contratação direta de pessoal, por prazo determinado, para o cargo de Médico, para atuar na Central de Regulação de Urgência – Foz do Itajaí – Balneário Camboriú, na cidade de Balneário Camboriú/SC, conforme distribuição de vagas apresentada no item 3 deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo será regido pelo presente Edital e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Secretária do Estado de Saúde;

1.2 A seleção dos candidatos dar-se-á pela análise da documentação a ser apresentada pelos interessados, conforme a seguir especificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- c) Apresentar documento de identidade e CPF (originais);
- d) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
- e) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- g) Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Estadual nº 6.745/85, (modelo fornecido pela SES);
- h) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo;
- i) Certificado ou Diploma de conclusão do ensino médio (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, para os cargos de nível médio;
- j) Documento de Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, da Região de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- k) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para os cargos de médico, quando exigidos para o cargo (NO CASO DE ESPECIALISTAS);
- l) Apresentar comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- m) Quitação com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- n) Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil;
- o) Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de Isento;
- p) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- q) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

1.2.1 Outros documentos/certidões poderão ser solicitados no ato da contratação.

1.2.2 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

a) Os que forem demitidos a bem do serviço público, de acordo com o disposto nos incisos I e II do art.137 da Lei Estadual nº 6745, de 28 de dezembro de 1985, e na legislação correspondente de outros Entes da Federação.

b) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

- I – contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
- II – contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- III – contra o meio ambiente e a saúde pública;
- IV – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

- V – de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
- VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;
- IX – contra a vida e à dignidade sexual, e;
- X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

2 DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para candidatar-se à admissão, os interessados deverão dirigir-se ao 13º Batalhão Bombeiros de Balneário Camboriú, localizado na Alameda dos Estados, Policial Luiz Carlos da Rosa, nº 25 – Balneário Camboriú/SC, munidos da documentação especificada no item anterior, onde será procedido o respectivo cadastro.

2.2 Procedido o cadastro, a admissão (início do exercício) dar-se-á de imediato ou a critério da Direção da Unidade e somente após autorização da Superintendência de Urgência e Emergência (SUE).

2.3 O contrato se limita ao período estabelecido na ordem judicial.

2.3.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa da Administração Pública; e
- III – por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

3 DAS VAGAS

3.1 O presente processo objetiva a contratação de profissionais Médicos conforme distribuição de vagas apresentada no quadro abaixo:

LOTAÇÃO: Central de Regulação de Urgência –Foz do Itajaí – Balneário Camboriú

| Cargo | Atuação | Vagas | CH* | Requisitos |
|--|--|-------|-----|--|
| MÉDICO REGULADOR DE URGÊNCIAS | Central de Regulação de Urgência | 06 | 20 | Conclusão do Curso Superior em Medicina |

* carga horária semanal

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da experiência profissional e títulos, conforme o descrito nas Tabelas 1 e 2:

Tabela 1- Comprovação de experiência

| CRITÉRIOS | TEMPO DE EXPERIÊNCIA | PONTOS |
|---------------------------|--------------------------|---------------------------|
| EXPERIÊNCIA COMPROVADA | De 06 meses até 18 meses | 1,0 (um vírgula zero) |
| | De 19 meses até 31 meses | 1,5 (um vírgula cinco) |
| | De 32 meses até 44 meses | 2,0 (dois vírgula zero) |
| | De 45 meses até 57 meses | 2,5 (dois vírgula cinco) |
| | De 58 meses até 70 meses | 3,0 (três vírgula zero) |
| | De 71 meses até 83 meses | 3,5 (três vírgula cinco) |
| | Acima de 83 meses | 4,0 (quatro vírgula zero) |

Tabela 2- Pontuação dos Títulos

| CRITÉRIOS | ESPECIFICAÇÃO | PONTOS |
|-----------|---|-------------------------|
| TÍTULOS* | Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , Título de Área de Atuação, RQE, Título da AMB ou Registro de Especialista* | 1,0 (um vírgula zero) |
| | Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Residências em Saúde, com o mínimo de dois anos e carga horária mínima de 2.800 horas/ano - Resolução CNRM 05/79)* | 3,0 (três vírgula zero) |
| | Mestrado** (Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>) | 1,5 (um vírgula zero) |
| | Doutorado** (Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>) | 2,0 (dois vírgula zero) |

*Fica estabelecido o limite de 02 (dois) Títulos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, para fins da pontuação por títulos, expressa no quadro acima. No caso da apresentação de mais de dois títulos, será pontuado o de maior valor acadêmico;

**Fica estabelecido o limite de 01 (um) Título de Mestrado ou Doutorado, para fins de pontuação por títulos, expressa no quadro acima. No caso da apresentação de título de mestrado e doutorado, será pontuado o de maior valor acadêmico;

4.2 DA PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA

4.2.1 Para fins de apuração da pontuação por experiência de que trata o item 5.1. Tabela 1, serão considerados os períodos comprovados por meio de documentos que certifiquem a experiência especificamente no exercício do cargo/atuação pretendido e local de lotação, este quando exigido no item 2.1 e seus subitens. Somente serão aceitos os documentos listados abaixo:

a) Declaração/Atestado de Tempo de Serviço emitido pela empresa onde o serviço foi prestado, assinada pelo responsável contratante, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR), contendo timbre e endereço, na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída, com especificação do cargo e local de lotação/atuação, conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens. A declaração deve estar em conformidade com o modelo do ANEXO II deste Edital

a.1) Quando for exigido no Edital, experiência exclusiva em uma determinada área de atuação, na Declaração também deverá constar o período exclusivo em que o candidato atuou na área exigida, conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens.

a.2) Em caso de vínculo ativo, a data final considerada para fins de apuração da pontuação é a data da emissão da Declaração.

a.3) As declarações só podem ser emitidas pelos responsáveis contratantes (presidente, diretor, gerente administrativo, servidores do Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, administrador, responsável técnico no caso de clínicas)

a.4) O documento deverá conter Timbre ou carimbo da Unidade Lotacional ou Empresa contratante.

a.5) Alertamos que a emissão de declaração falsa, configura crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.

b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data fim, o cargo e local de lotação/atuação, conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens, assinada pelo responsável contratante (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR), devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa. Em caso de contrato findo o candidato deverá apresentar declaração, assinada pelos responsáveis contratantes, devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa onde o candidato está lotado, que comprove o cumprimento do período contratado. Para os contratos vigentes o candidato deverá apresentar uma declaração, assinada pelo representante legal, devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa, que comprove a continuidade do vínculo.

c) Carteira de Trabalho Digital ou cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída, o cargo e local de lotação/atuação, conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração que comprove a

continuidade ou a suspensão do vínculo, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela empresa contratante.

Na apresentação da cópia da Carteira de Trabalho, o candidato deve ficar atento as seguintes orientações:

c.1 Carteira de Trabalho física: cópia da página da foto, da qualificação civil e das páginas que contém os registros dos contratos de trabalho com início e término.

c.2 Carteira de Trabalho Digital: deverá ser gerado um arquivo em PDF no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, com todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho existentes (início e fim, contratos em aberto). Não serão aceitos captura de tela/prints da Carteira de Trabalho Digital na avaliação da experiência profissional.

c.3 A apresentação da Carteira de Trabalho que não estiver conforme as orientações listadas nos itens acima, não será analisada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

4.2.2 Nos documentos comprobatórios listados acima, quando não constar o período em dia, mês e ano, será considerado o último dia do mês de início e o primeiro dia do mês do fim do período informado.

4.2.3 Os documentos comprobatórios que apresentarem os períodos trabalhados apenas em anos, não serão analisados.

4.2.4 Documentos retirados de Portal de Servidores Públicos, Meu INSS e Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP, não serão analisados.

4.2.5 Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.2.6 NÃO serão pontuados para comprovação de experiência:

- a) Contratos inferiores a 06 (seis) meses;
- b) Períodos trabalhados de forma concomitantes, esses serão contabilizados uma única vez;
- c) Os períodos trabalhados nas funções de bolsista, pesquisador e estagiário, remunerados ou não, os períodos trabalhados durante a formação acadêmica, e a experiência em docência, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens;
- d) Declarações firmadas pelo próprio candidato, auto-declaração e currículo;
- e) Períodos trabalhados na função de Regulador ou Auditor, exceto quando a atuação for de Regulador ou Auditor;
- f) Os períodos trabalhados em Farmácia na área comercial, para os cargos de Farmacêuticos.

4.3 DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

4.3.1 Somente serão pontuados os Títulos de Especialização reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC e Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM.

4.3.2 Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização Lato Sensu e Residências em Saúde na área relacionada ao cargo e atuação.

4.3.3 Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de Pós-graduação, em nível de Especialização Stricto Sensu, em que a área de concentração seja a mesma da atuação/cargo, conforme item 2.1 e subitens.

4.3.4 O candidato que apresentar Certificado/Diploma de Residência em Saúde, Título de Especialista, Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou Título de Especialista da AMB, na mesma área, que não seja requisito para o cargo, receberá a pontuação referente a apenas um dos Títulos.

4.3.5 NÃO serão pontuados os Títulos:

- a) que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- b) que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
- c) que sejam exigidos como requisitos para o Cargo/Atuação;
- d) sem relação direta com a área de atuação do cargo, conforme definido no item 2.1 e subitens;
- e) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação;
- f) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação, do item 5.1;
- g) de cursos não concluídos;

- h) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na grade de pontuação, do item 5.1;
- i) Não serão pontuados títulos de pós-graduação, em nível de Lato Sensu e Stricto Sensu, na área de docência, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens.

5 Da Remuneração

5.1 Nível Superior: Médico – 20h

| Remuneração (R\$) | |
|---|------------------|
| Descrição | Valor (R\$) |
| Vencimento | 2.360,61 |
| Gratíf. Desemp. Produtiv. Médica - Fixa | 3.024,00 |
| Gratíf. Desemp. Produtiv. Médica - Variável | 2.916,00 |
| Auxílio-Alimentação | 264,00* |
| Insalubridade | 212,45** |
| Adicional de Pós-Graduação | 306,87*** |
| Gratificação - ETI | 1.180,30**** |
| TOTAL | 10.264,23 |

*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos.

O valor unitário do auxílio-alimentação corresponderá a R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, observado o limite mensal de 22 (vinte e dois) dias para o servidor que tiver frequência integral durante o mês de competência. (Conforme estabelecido pelo Decreto nº 1.989/2000 e pela Lei nº 11.647/2000 e suas alterações).

**A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

***Poderá ser concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, mediante abertura de Processo Administrativo próprio, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

****Para a função de Médico, cuja lotação seja: Emergência, UTI ou Centro Cirúrgico acrescenta-se o valor de R\$ 1.180,30 de Gratificação de Emergência e UTI.

5.2 As atribuições da função são descritas a seguir, conforme preconiza a Lei Complementar 323/06:

| | |
|--------|---|
| Médico | Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; desenvolver as atividades inerentes a função e a lotação do servidor. |
|--------|---|

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente edital terá validade até a formalização de contrato dos seis profissionais, conforme mencionado no item 3.1 deste Edital;

6.2 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

6.3 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde;

6.4 Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

6.5 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

6.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2023

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO

Secretária de Estado da Saúde

ANEXO II

DECLARAÇÃO VÍNCULO

Declaramos, para fins de comprovação de vínculo que _____ (nome do candidato),
inscrito no CPF sob o nº _____, matrícula _____ (opcional), é servidor(a)
da(o) _____ (empresa/município/secretaria/hospital/etc),
com lotação em _____ (hospital/clínica/setor), desde
_____ (dia/mês/ano) até _____ (dia/mês/ano) ou _____ (presente data) (para os
servidores/funcionários ativos), ocupando o cargo de _____.

Outrossim, declaramos que no período mencionado acima, desenvolveu suas funções nos seguintes setores e períodos:

Exemplo:

1. UTI Neonatal: (dia/mês/ano) até (dia/mês/ano)

2. Centro Cirúrgico: (dia/mês/ano) até (dia/mês/ano)

2. Unidades de Internação: (dia/mês/ano) até (dia/mês/ano)

(As informações dos setores é necessário para comprovar experiência em determinada área, quando exigido no Edital)

Obs. O nome das unidades lotacionais assim como dos setores não devem ser abreviados

Data de emissão da declaração

Nome do servidor que emitiu a declaração

Cargo/CPF ou Matrícula

Setor de Lotação

Observações:

- 1) As declarações só podem ser emitidas pelos responsáveis contratantes (presidente, diretor, gerente administrativo, servidores do Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, administrador, responsável técnico no caso de clínicas)
- 2) O documento deverá conter Timbre ou carimbo da Unidade lotacional ou Empresa contratante.
- 3) Alertamos que a emissão de declaração falsa, configura crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZYH098X0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO (CPF: 514.XXX.459-XX) em 18/12/2023 às 14:49:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyNzU4NzFfMjc4NTk2XzlwMjNfWIIIIMDk4WDA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00275871/2023** e o código **ZYH098X0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.